



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais em análise ao **Projeto de Lei Nº 1.487/2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.**

Emitindo assim o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 71-B, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana cabe especificamente, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Esta Relatoria constatou que o município de Pouso Alegre através do projeto de Lei nº 1.487 visa a aquisição de um imóvel tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº. 473, Bairro Santa Lúcia, tratando-se de terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, e contendo área construída de 162,30 metros quadrados.

A proposta desse projeto visa proporcionar melhorias no cuidado da saúde da comunidade e das mulheres. O Município não detém imóvel capaz de atender às necessidades do presente objeto, e a aquisição do imóvel em questão, considerando sua localização, edificação, e dimensão é medida necessária para a consecução do interesse público e dos deveres do Estado. Neste sentido a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região bem como as mulheres.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos devidamente apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

O Relator da Comissão de Saúde, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023.**

Pouso Alegre 04 de dezembro de 2023.

Miguel Junior Tomatinho
Presidente

Bruno Dias
Secretário

Arlindo Da Motta Paes
Relator